

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação
13/04/2011

EDITAL Nº 019/2011

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA
ETAPA DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PARA OS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq,
FAPESB/IC COTAS E PICIN/UNEB DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA
BAHIA.

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação – PPG torna público o presente Edital na modalidade de Iniciação Científica para os programas PIBIC/CNPq, FAPESB IC/Cotas e PICIN/UNEB. De acordo com as Resoluções Normativas referentes a cada Programa:

- PIBIC/ CNPq - Resolução Normativa 017/2006
- PICIN/ UNEB - Resolução CONSEPE/ UNEB 508/2002 (DOE 23/07/2002)
- Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2011

1. Dos Objetivos dos Programas

1.1 Os Programas de Iniciação Científica são instrumentos importantes na formulação e aplicação da política de pesquisa da UNEB, acentuando a interação entre Graduação e Pós-Graduação no âmbito da Universidade, bem como na qualificação de estudantes de Cursos de Graduação para estudos em nível de Pós-Graduação reforçando os Grupos de Pesquisa da UNEB através da estruturação das linhas de condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como sobre o desenvolvimento regional.

1. Destinatários e Formas de Concessão

2.1 As bolsas de Iniciação Científica serão concedidas no âmbito dos Programas PIBIC/CNPq, FAPESB IC/Cotas e PICIN/UNEB para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) a partir do 2º semestre, com exceção da bolsa PIBIC/CNPq que contempla também discentes de outras instituições de ensino superior.

2.2 As cotas de bolsas de Iniciação Científica são estabelecidas independentemente por cada Programa, ofertado respectivamente 51 bolsas do PIBIC/CNPq, 24 bolsas PIBIC/Ações Afirmativas; 120 bolsas da FAPESB modalidade IC/Cotas e 120 bolsas do PICIN/UNEB totalizando 315 bolsas.

2.3 Serão concedidas até 03 (três) bolsas de Iniciação Científica por orientador, a depender de sua titulação, todas vinculadas ao mesmo Projeto de Pesquisa, até 02 (duas) bolsas por orientador em um mesmo Programa com vigência de 12 meses (de 01/08/2011 a 31/07/2012).

2. Requisitos, Direitos e Deveres do Bolsista.

3.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNEB (a partir do 2º semestre);

3.2 ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.3 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.4 não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza sendo vedado qualquer tipo de acumulação (desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.5 dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;

3.6 apresentar, obrigatoriamente, após seis meses do início da vigência o Relatório Técnico Parcial da Pesquisa e ao término da vigência apresentar o Relatório Técnico Final da Pesquisa, bem como apresentar os resultados finais durante a Jornada de Iniciação Científica da UNEB;

3.7 restituir aos Programas PIBIC/CNPq, FAPESB ou PICIN/UNEB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Obs: *É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

**Nas publicações e trabalhos apresentados, o bolsista deverá fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq (PIBIC/CNPq), FAPESB (IC/FAPESB), e UNEB (PICIN/UNEB).

3. Requisitos, Direitos e deveres do Orientador.

4.1 O orientador deverá ser pesquisador e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (2006 a 2011), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.2 estar cadastrado em Grupo de Pesquisa constante do Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);

4.3 cabe ao orientador selecionar para bolsista o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas;

4.4 acompanhar as atividades dos bolsistas, orientando-os na participação nos processos de avaliação parcial e final e dos resultados da pesquisa na apresentação na Jornada de Iniciação Científica da UNEB;

4.5 não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

4.6 solicitar, imediatamente, o cancelamento ou substituição em caso de bolsista faltoso, que apresente baixo desempenho ou que adquira outro vínculo remunerado;

4.7 ser do quadro da UNEB, informação devidamente comprovada (através de uma declaração da Direção do Departamento ou comprovante de vínculo permanente – contracheque).

4.8 cada orientador poderá apresentar apenas 01(um) Projeto de Pesquisa com Planos de Trabalho independentes e notadamente diferentes, caso possua título de:

- Doutor - poderá solicitar até 03 (três) bolsas;
- Mestre - poderá solicitar até 02 (duas) bolsas;
- Especialista - poderá solicitar 01 (uma) bolsa.

4.9 O pesquisador deverá necessariamente incluir o nome do bolsista e da agência financiadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados sejam produto da participação efetiva do bolsista.

4.10 É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação do bolsista (em caso de afastamento durante o período da vigência da bolsa), caso em que a bolsa retorna ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEB.

4.11 O não cumprimento das orientações dos Programas de Iniciação Científica e deste Edital implicará no impedimento de participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UNEB.

5. Documentos para Inscrição do Orientador (1 cópia de cada)

- a) Currículo Lattes atualizado, impresso na forma expandida e diretamente da Plataforma *Lattes* (www.cnpq.lattes.br), contendo informações sobre a produção científica do pesquisador nos últimos cinco anos (2006 a 2011);
- b) cópia do diploma que comprove a maior titulação do pesquisador;
- c) comprovante de Regime de Trabalho (vínculo empregatício);

- d) documento de confirmação de participação em Grupo de Pesquisa impresso diretamente da Plataforma de Grupos de Pesquisa do CNPq on-line <http://lattes.cnpq.br/>;
- e) comprovação obtido no portal da CAPES (www.capes.gov.br) ou Declaração emitida pela Coordenação do Curso havendo participação em corpo docente de Programa de Pós-Graduação;

6. Documentos para Inscrição do Candidato a Bolsa

- a) Comprovante de matrícula relacionado ao semestre em curso (a partir do 2º semestre) 2 cópias;
- b) Histórico Escolar atualizado (2 cópias);
- c) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência (2 cópias de cada);
- d) Cópia do PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal);
2 cópias;
- e) Cópia do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil. Esta conta NÃO poderá ser conta conjunta ou conta poupança (2 cópias);
- f) Declaração que não manterá vínculo empregatício ou que não será beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (2 cópias);
- g) Cadastro do Pesquisador atualizado, impresso diretamente do site da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/?pageid=217) (2 cópias);
- h) Formulário *on-line* para Solicitação de Bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB modalidade IC Cotas através do link http://form.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp (2 cópias assinadas);
- i) Currículo Lattes atualizado impresso contendo, informações (caso possua) sobre a produção científica do estudante (1 cópia);
- j) Enviar o Relatório de Renovação de Bolsista (apenas para aqueles que já são bolsistas do período 2010-2011, e almejam a renovação da bolsa) em 1 cópia impressa e via e-mail (editalicuneb@yahoo.com.br);

Obs: *Os bolsistas que pretendem a renovação da bolsa deverão enviar também todos os documentos solicitados neste edital.

**Para ter acesso ao Formulário *on-line* para Solicitação de Bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB modalidade IC COTAS

7. Critérios de Seleção e Classificação

7.1 As bolsas de Iniciação Científica deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem aos bolsistas serem orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com elevada capacidade de orientação, os quais possuam título de doutor, mestre e especialista e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

7.2 A seleção e classificação das propostas resultarão fundamentalmente da pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho do(s) estudante(s), do Currículo do Orientador (Plataforma Lattes) e desempenho acadêmico do(s) candidato(s) a ser realizada pelo Comitê de Iniciação Científica, de acordo com Barema específico disponível no sítio da PPG (www.ppg.uneb.br) respeitando a seguinte distribuição da pontuação abaixo:

- i. Na solicitação de bolsas novas: 40% para o currículo do orientador, 10% para o candidato à bolsa e 50% para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho dos candidatos às bolsas de Iniciação Científica.
- ii. No caso de renovação: 20% para Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, 30% para o Relatório de Renovação de Bolsista de Iniciação Científica, 40 % para o currículo do orientador e 10% para o candidato à bolsa.

7.3 As bolsas da Cota PIBIC/Ações Afirmativas (24 bolsas) ficam condicionadas à aprovação e classificação de acordo com a nota de corte do Programa PIBIC/CNPq estabelecida pela Comissão de Avaliação.

Observações Gerais

- A solicitação de renovação de bolsa de Iniciação Científica nas cotas de bolsas do PIBIC/CNPq, FAPESB/ IC Cotas e PICIN/UNEB fica condicionada à submissão de um novo pedido de bolsa no presente Edital, bem como à apresentação do Relatório de Renovação de Bolsista de Iniciação Científica (modelo disponível no site www.ppg.uneb.br na página da iniciação científica), contendo os resultados consolidados até a data de inscrição do Projeto.
- Projetos aprovados e financiados por órgãos nacionais ou estaduais de fomento à pesquisa terão pontuação máxima no quesito "avaliação do Projeto de Pesquisa" desde que aprovado (exceção feita às solicitações de renovação de bolsa), para as quais o Relatório de Renovação do Bolsista de Iniciação Científica deverá refletir na pontuação (20%).
- A captação de recursos e viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa são de responsabilidade do professor orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do projeto.
- As cópias dos documentos solicitados deverão ter sua veracidade confirmada pelo NUPE ou Direção do Departamento e serem autenticadas com o carimbo "*Confere com o original*", assinado e datado pelo representante do NUPE/Direção de Departamento, caso contrário não serão aceitos.
- A bolsa de Iniciação Científica da FAPESB somente poderá ser percebida por estudantes que não concluírem o curso de graduação durante o período de vigência da bolsa (01/08/11 a 31/07/2012).
- É necessário o envio impresso e assinado do Formulário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB modalidade IC Cotas (ver capítulo 6).
- As propostas com documentação incompleta e que não atendam ao estabelecido neste Edital estarão automaticamente desclassificadas (ver capítulos 5 e 6 deste edital).
- O não cumprimento das exigências de orientação nos Programas de Iniciação Científica implicará no impedimento da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UNEB.

Reserva Especial: Uma parcela de 20 (vinte) bolsas do PICIN será desde o início reservada para atender às solicitações dos pesquisadores contratados nos últimos 02 (dois) anos e/ou pesquisadores cujo doutorado tenha sido concluído no máximo há 05(cinco) anos.

8. Da Substituição dos Bolsistas

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da instituição de ensino/pesquisa à qual o estudante está vinculado, até o 9º mês de vigência da bolsa.

8.2 A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita através de ofício do orientador justificando a substituição, e encaminhada para a Coordenação do Programa de IC na PPG/UNEB, acompanhada da documentação do novo bolsista. O substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

8.3 O bolsista substituído deve apresentar à instituição, em até 30 (trinta) dias, Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

8.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

8.5 Em caso de exoneração do orientador pela instituição, a bolsa será cancelada em caráter definitivo, não sendo admitida a substituição do orientador.

9. Da Bolsa

9.1 A duração da bolsa será de 12 (doze) meses (01/08/2011 a 31/07/2012).

9.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9.3 O valor da mensalidade da bolsa de Iniciação Científica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada Programa, sendo:

- PIBIC/CNPq – R\$ 360, 00 (trezentos e sessenta reais)

- FAPESB IC-Cotas - R\$ 350, 00 (trezentos e cinquenta reais)
- PICIN/UNEB - R\$ 300, 00 (trezentos reais)

10. Da Inscrição

Período para inscrições: de 13 de abril a 06 de maio de 2011.

- Entrega da documentação - Local: Núcleos de Pesquisa dos Departamentos da UNEB ou na Direção do Departamento (onde não existir NUPE) até dia 06/05/2011.
- Data limite para envio das propostas a PPG pelos NUPes/Departamentos: (via malote, protocolado ou SEDEX): 13/05/2011.
- Data limite para envio do Relatório de Renovação de Bolsista de Iniciação Científica via e-mail editalicuneb@yahoo.com.br impresso, assinado pelos candidatos, até dia 13/05/2011.

11. Da Seleção e Divulgação dos Resultados

Previsão de divulgação dos resultados a partir de 01 de junho de 2011 através do site da PPG www.ppg.uneb.br aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

Realização/Seleção Final: Comitê de Iniciação Científica da UNEB e Comitê Externo do CNPq.

12. Reconsideração de Resultados

Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados assinados e escaneados com postagem máxima do dia 03/06/11 para o e-mail editalicuneb@yahoo.com.br obedecendo aos prazos estabelecidos abaixo:

- Prazo para Solicitação de Revisão de Pedido: de 02 a 05 de junho de 2011.
- Resultado da solicitação: até 06 de junho de 2011.

13. Disposições Complementares

13.1 O orientador assume o compromisso de acompanhar e informar, em qualquer tempo, à PPG a trajetória acadêmica do bolsista;

13.2 durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o orientador deve informar à PPG sobre a conclusão ou abandono do Curso de Graduação pelo bolsista;

13.3 os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPG, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

13.4 a captação de recursos e viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa são de responsabilidade do Professor orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do projeto;

Obs: Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica, poderão ser obtidas na PPG de segunda à sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone (71) 3117-2415/2474.

LOURISVALDO VALENTIM DA SILVA
Reitor da UNEB